



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1651/2019, de 22 de Agosto de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DO RECURSO 0050 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS..**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
03.03	Fundo de aposentadorias e pensões servidor público		
0110	Gestão do RPPS		
<b>09 272 0.014</b>	<b>Pagamento de Aposentadoria, Pensões e outros benefícios</b>		
3.1.90	0050	Aplicação Direta	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

09.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
09.01	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
9999	Reserva de contingência e reserva do RPPS		
<b>99 997 0.008</b>	<b>Reserva de Contingência do RPPS</b>		
9.9.99	0050	Aplicação Direta	R\$ 250.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 22 de agosto de 2019.

**QUILIANO RAUBER**  
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento